ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 610 DE 13 DE MARÇO DE 1.987.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com assistência a desamparados e necessitados, prevista no artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar quando necessárias, as seguintes despesas com:

a) - Transportes, alimentação, fornecimento de medicamentos para tratamento médico, pagamento de honorários médicos, diárias hospitalares, auxílio financeiro até o valor não superior a 05 (cinco) vezes o valor de Referencia do Salário Mínimo.

b) - As despesas especificadas no item acima é para assistência a desamparados e necessitados deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987).

Braulio Alves Rocha
-PRESIDENTE-